



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 24 de agosto de 2018

Edição 1.083 - Ano XIII - Semanal

LEIS

LEI Nº1281 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$372.509,77 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0004.2.007 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	18.940,46
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	5.421,06
3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	1.800,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	279.696,65
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	63.651,60
3190.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

44 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AASTM

44.01.08.244.0007.2.013 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	18.940,46
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	5.421,06
3190.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1000	1.800,00

44.01.08.244.0007.2.067 – MANUTENÇÃO AUTARQUIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	205.346,44
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	46.873,66
3190.1600	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00
3190.1400	Diárias – Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00

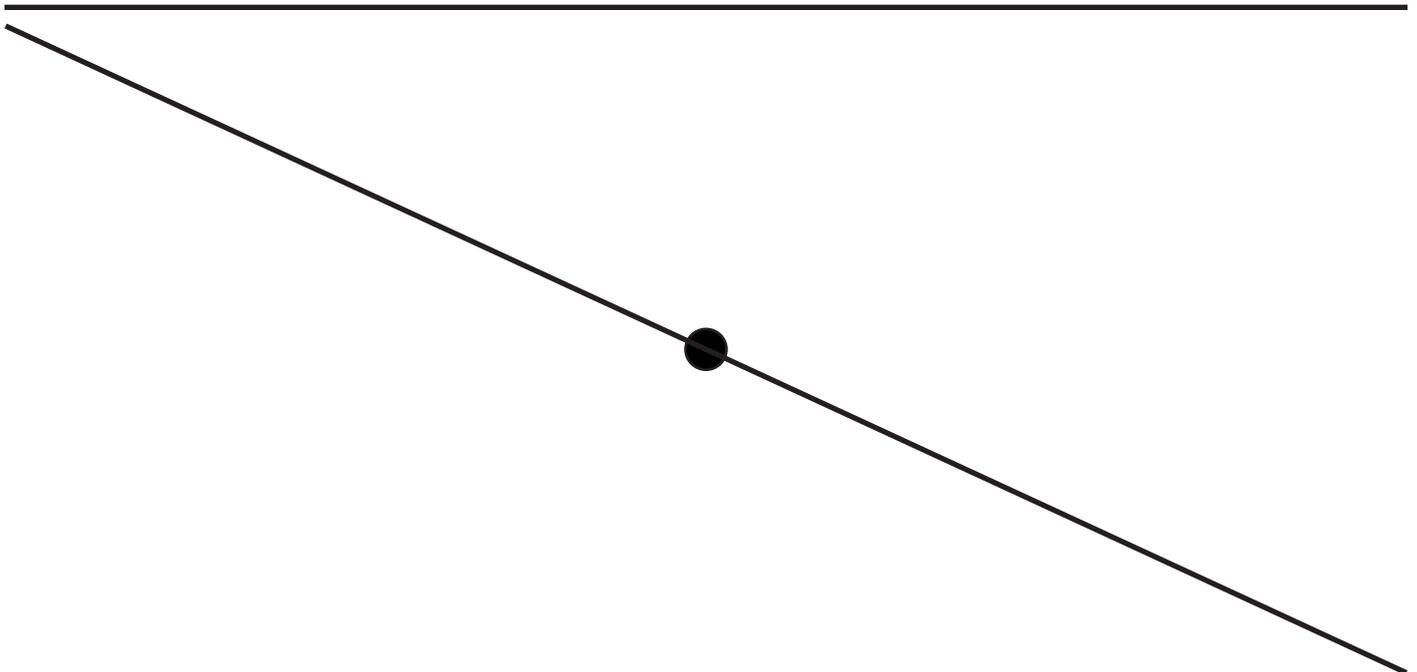
44.02.08.244.0007.2.069 – MANUTENÇÃO DO CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	71.350,21
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	16.777,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de Agosto de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito





LEI Nº1282 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$1.253.900,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

03 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

03.01.04.124.0003.2.004 – COORDENAÇÃO DO CPNTROLE INTERNO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	17.600,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	4.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0004.2.007 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	50.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	20.000,00

05.01.04.122.0004.2.010 – SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	150.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	30.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	20.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	15.000,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributiva	0.1.000	10.000,00



06 SECRETARIA DE FAZENDA

06.01.04.123.0005.2.027 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	22.000,00

06.01.04.123.0005.2.028 – SERVIÇOS TRIBUTARIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	22.600,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	3.700,00

06.01.04.123.0005.2.029– SERVIÇOS CONTABEIS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	60.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	15.000,00

06.01.04.123.0005.2.030 – SERVIÇOS DE TESOURARIA MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	20.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	7.400,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01.12.361.0014.2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.103	50.000,00

07.01.12.361.0014.2.034 – MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviços para distribuição grat.	0.1.000	22.000,00

07.01.12.365.0015.2.038 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviços para distribuição grat.	0.1.000	22.000,00

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	46.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	150.000,00



10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01.20.608.0024.2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	46.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	10.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.2.015 – SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	30.600,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	30.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	30.000,00

11.01.26.782.0027.2.019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	200.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	45.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

12.01.20.544.0023.2.270 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	100.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

04 PROCURADORIA GERAL

04.01.02.062.0031.2.005 – REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	90.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	20.900,00

04.02.02.062.0031.2.006 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	100.800,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	24.700,00



05.01.04.122.0004.2.009 – RH – RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	12.400,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	4.400,00

06 SECRETARIA DE FAZENDA

06.01.04.123.0005.2.027 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	12.800,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02.13.391.0018.2.045 – MANUTENÇÃO DO DEPº DE PATRIMONIO CULTURAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	22.600,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	5.100,00

07.03.27.812.0028.2.048 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	46.500,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	11.600,00

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.02.23.695.0026.2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO TURISMO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	25.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	10.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.452.0021.2.017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	20.400,00

11.01.16.482.0022.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	5.000,00

11.01.26.782.0027.2.020 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA OFICINA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	31.700,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.000	10.000,00



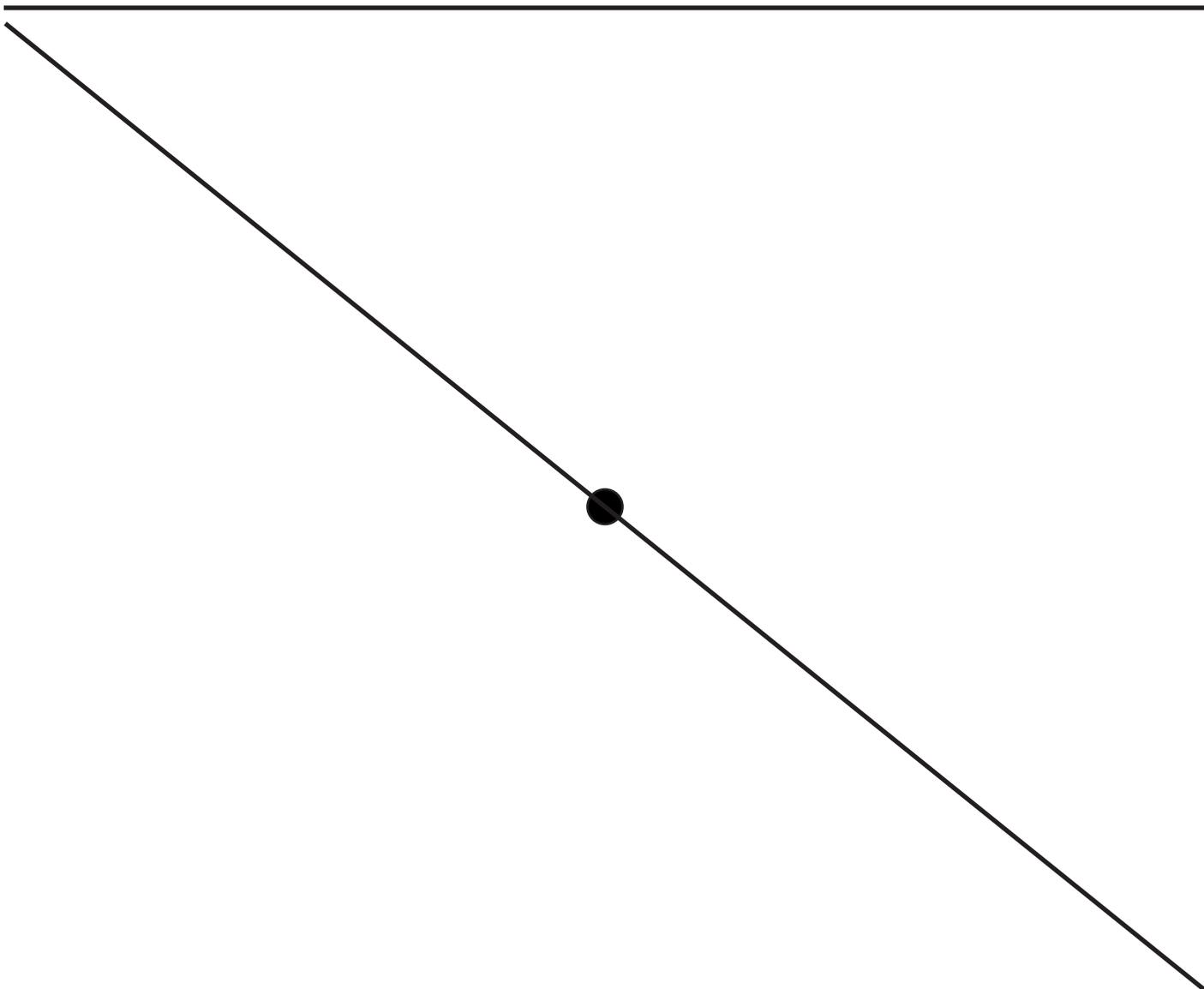
Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.10.00.00	Cota-Parte do ICMS	R\$ 1.000.000,00
9.7.2.8.01.10.00.00	Ded. de Rec. p/ Form. do Fundeb – ICMS	R\$ (-) 200.000,00
		Total Líquido R\$800.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de Agosto de 2018.

Roberto Dias Siena
PREFEITO





LEI Nº1283 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$139.854,66(Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0007.2.058 – MANUTENÇÃO DO CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.744	21.990,00
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.3.744	50.257,23
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.744	15.500,00

09.02.08.244.0007.2.076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.3.771	42.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.3.771	10.107,43

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0007.2.058 – MANUTENÇÃO DO CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.744	32.490,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.744	5.000,00

09.02.08.244.0007.2.076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.3.744	39.200,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.3.744	11.057,23

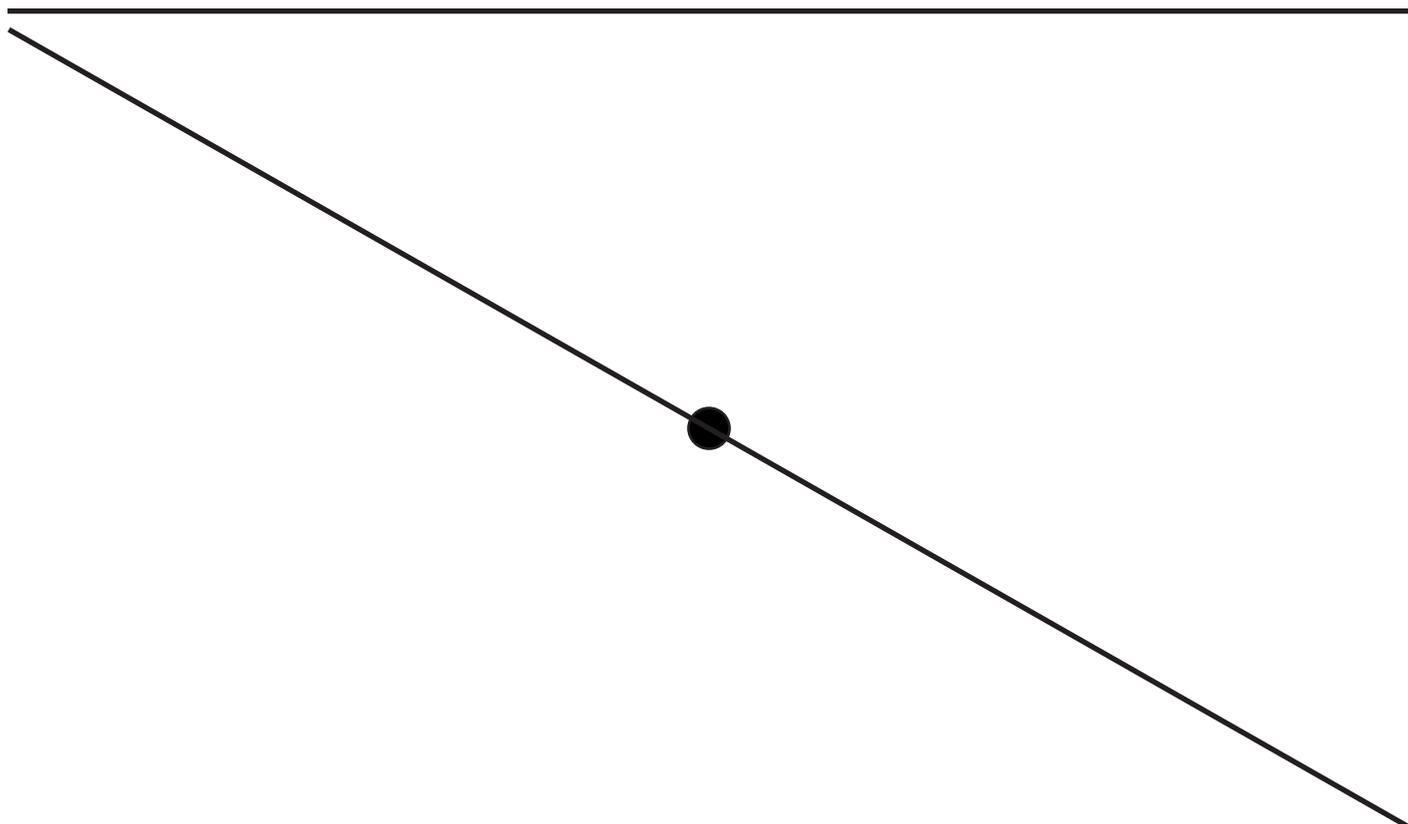
Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
771	PPAS – Piso Paranaense de Assistência Social	R\$ 52.107,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de Agosto 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito





LEI Nº1284 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

43.01.10.302.0011.2.052 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	0.1.494	345.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	45.000,00
3390.3900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	0.1.494	60.000,00

43 AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

43.01.10.301.0010.2.051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	100.000,00



43.01.10.302.0011.2.052 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.494	140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de Agosto de 2018.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 136/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Designa representantes para comporem o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº469/07.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, como segue:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:
TITULAR: Angela Maria da Silva CPF: 293.980.438-90
SUPLENTE: Saulo Ribeiro Rodrigues CPF: 623.960.309-06

II) Representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação):
TITULAR: Sueli Tereza de Medeiros Souza CPF: 030.237.789-14
SUPLENTE: Rosângela Eiko Matushita Morokawa CPF: 772.831.559-53

III) Representantes dos Professores da educação Básica Pública:
TITULAR: Rafael Nascimento da Silva CPF: 068.513.909-30
SUPLENTE: Rosineia de Moraes Baeza CPF: 004.871.879-38

IV) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR: Tifani Basbasque Vieira CPF: 053.848.629-55
SUPLENTE: Vilma Gonçalves Ferreira Chanan CPF: 024.972.659-92

V) Representantes dos Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
TITULAR: Viviane Renata Siqueira CPF: 036.459.749-62
Suplente: Luciana Costa dos Santos CPF: 027.910.669-69

VI) Dois representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Emerson André da Silva CPF: 025.332.809-84
SUPLENTE: Janaína Cristina Meira CPF: 050.812.729-73
TITULAR: Aline Fioregille Basso CPF: 060.955.459-00
SUPLENTE: Milena Alves Corrente CPF: 027.145.889-56

VII) Representantes dos Estudantes da Educação Básica pública (Educação de Jovens e Adultos - EJA):
TITULAR: Nilza da Luz dos Santos Fabrício Silva CPF: 038.271.039-83
SUPLENTE: Cleonice Maria Leite da Silva Paula CPF: 055.492.759-45

VIII) Representantes dos Estudantes da Educação Básica pública (Estudantes Secundaristas):
TITULAR: Carlos Eduardo Soares Ramos CPF: 105.130.829-13
SUPLENTE: Jolivelton Vanryg Mendes CPF: 106.623.569-42

IX) Representante do Conselho Municipal de Educação de Tamarana – CMET:
TITULAR: Luzia Alves Machado Melo CPF: 031.079.929-50
SUPLENTE: Adelaine de Fátima Ramos CPF: 751.793.509-72

X) Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Neuza Ferreira dos Santos Rodrigues CPF: 044.553.749-30
SUPLENTE: Erica Zely Goes Maciel CPF: 023.781.709-80

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 116/2016 de 22 de Junho de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana.

Tamarana, 10 de Agosto de 2018.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000138/18 de 23 de Agosto de 2018

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001281/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 372.509,77 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.01	-	ADMINISTRACAO
05.01.04.122.0004.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.940,46
05.01.04.122.0004.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.421,06
05.01.04.122.0004.2.007-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.800,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01.08.244.0007.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		279.696,65
09.01.08.244.0007.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.651,60
09.01.08.244.0007.2.055-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida	372.509,77
---------------------	------------

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000138/18 de 23 de Agosto de 2018

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001281/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

44 - AUTARQUIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL AASTM	
44.01 - MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL	
44.01.08.244.0007.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	205.346,44
44.02 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
44.02.08.244.0007.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	71.350,21
44.01 - MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL	
44.01.08.244.0007.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	18.940,46
44.01.08.244.0007.2.067-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.873,66
44.02 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
44.02.08.244.0007.2.069-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.777,94
44.01 - MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL	
44.01.08.244.0007.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.421,06
44.01.08.244.0007.2.067-3.1.90.16.00.00.00.00 - 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	3.000,00
44.01.08.244.0007.2.067-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
44.01.08.244.0007.2.013-3.3.90.14.00.00.00.00 - 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000139/18 de 23 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001282/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.253.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO		
03.01 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO		
03.01.04.124.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		17.600,00
03.01.04.124.0003.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
05.01	-	ADMINISTRACAO
05.01.04.122.0004.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		50.000,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		150.000,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
05.01.04.122.0004.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		15.000,00
05.01.04.122.0004.2.010-3.3.90.47.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTI		10.000,00
06 - SECRETARIA DE FAZENDA		
06.01 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO		
06.01.04.123.0005.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		20.000,00
06.01.04.123.0005.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		60.000,00
06.01.04.123.0005.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		22.000,00
06.01.04.123.0005.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		22.600,00
06.01.04.123.0005.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00
06.01.04.123.0005.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.700,00
06.01.04.123.0005.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.400,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.0014.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
07.01.12.365.0015.2.038-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		22.000,00
07.01.12.361.0014.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		22.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO		46.000,00
08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		150.000,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.01.20.608.0024.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		46.000,00
10.01.20.608.0024.2.021-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS		
11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.01.26.782.0027.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		200.000,00
11.01.15.451.0020.2.015-3.1.90.11.00.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		30.600,00
11.01.26.782.0027.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00
11.01.15.451.0020.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
11.01.15.451.0020.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		30.000,00



12 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.01 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
12.01.20.544.0023.2.270-3.3.90.30.00.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.01.20.544.0023.2.270-3.3.90.39.00.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - PROCURADORIA GERAL	
04.02 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.02.02.062.0031.2.006-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	100.800,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS	
04.01.02.062.0031.2.005-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	90.000,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.02.02.062.0031.2.006-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.700,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS EXTRA JUDICIAIS	
04.01.02.062.0031.2.005-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.900,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.01	ADMINISTRACAO
05.01.04.122.0004.2.009-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	12.400,00
05.01.04.122.0004.2.009-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
06 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.01 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.01.04.123.0005.2.027-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.800,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.03 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.03.27.812.0028.2.048-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	46.500,00
07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.02.13.391.0018.2.045-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	22.600,00
07.03 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.03.27.812.0028.2.048-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.600,00
07.02 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.02.13.391.0018.2.045-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
10.02.23.695.0026.2.024-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	25.000,00
10.02.23.695.0026.2.024-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.01.26.782.0027.2.020-3.1.90.11.00.00.00 - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	31.700,00
11.01.26.782.0027.2.020-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.01.16.482.0022.2.018-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.01.15.452.0021.2.017-3.1.90.13.00.00.00 - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.400,00
Excesso de arrecadação	800.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000140/18 de 23 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001283/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 139.854,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0007.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00	-			1744	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	21.990,00
09.02.08.244.0007.2.076-3.1.90.11.00.00.00.00	-			3771	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	42.000,00
09.02.08.244.0007.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00	-			3744	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	50.257,23
09.02.08.244.0007.2.058-3.1.90.13.00.00.00.00	-			1744	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
09.02.08.244.0007.2.076-3.1.90.13.00.00.00.00	-			3771	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.107,43

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0007.2.076-3.1.90.11.00.00.00.00	-			3744	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES:	39.200,00
09.02.08.244.0007.2.076-3.1.90.13.00.00.00.00	-			3744	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.057,23
09.02.08.244.0007.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00	-			1744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	32.490,00
09.02.08.244.0007.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00	-			1744	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	5.000,00
Superávit financeiro						52.107,43

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000141/18 de 23 de Agosto de 2018

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001284/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 60.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000141/18 de 23 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001284/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 240.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

43 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASMT

43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

43.01.10.302.0011.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

43 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASMT

43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

43.01.10.302.0011.2.052-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00

43.01.10.301.0010.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TAMARANA

DECRETO Nº 000141/18 de 23 de Agosto de 2018

Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001284/18 de 20 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 105.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

43 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE - ASMT

43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

43.01.10.302.0011.2.052-3.3.90.39.00.00.00.00 - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

105.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação transferida

105.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2018

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 228 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, prezando pelo Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos, baseando-se na portaria nº. 92 de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a concessão de diária à servidora Viviane Moreira de Lima, matrícula 40294, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.170.218-5/PR e do CPF 050.271.789-05 - (1/2) – Meia Diária, no valor de R\$ 75,00 - para viagem à Cidade de Londrina - PR, para participar de oficina e planejamento estratégico da região turística, no dia 24/08/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 23 de Agosto de 2018.

Laura Emili Salgado
Chefe de Gabinete

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br